



Os diplomas que entram em vigor em janeiro são assinados pela ministra do Trabalho e Segurança Social, Rosário Palma Ramalho.

SEGURANÇA SOCIAL

Governo reduz descontos a pagar no trabalho não declarado

Em caso de admissões não comunicadas à Segurança Social passa a presumir-se que o trabalho começou há três meses, em vez dos atuais doze. Governo justifica a mudança com a prevenção da possibilidade de “construção artificial” da carreira contributiva. PS chama Executivo ao Parlamento. Parceiros sociais não foram ouvidos.

CATARINA ALMEIDA PEREIRA
catarinapereira@negocios.pt

Depois de ter proposto a descriminalização do trabalho não declarado, no anteprojeto de julho que esteve na origem da greve geral, o Governo aprovou um diploma que tende a reduzir as contribuições a pagar pelo empregador e o recon-

hecimento da carreira contributiva quando estas situações são detetadas. Um decreto-lei publicado na semana passada, que entra em vigor em janeiro, prevê que nos casos em que o empregador não comunique a admissão dos trabalhadores à Segurança Social, se presume que, sem prova em contrário, começou a trabalhar há três meses, em vez dos atuais doze.

A medida está prevista num dos diplomas sobre o “programa de transformação digital” da Segu-

rança Social, uma iniciativa de “otimização e simplificação das comunicações” para “reduzir custos administrativos e de contexto”. Além de rever procedimentos, o decreto-lei altera o código contributivo - uma lei da Assembleia da República - modificando as regras sobre o prazo para comunicar a admissão do trabalhador ou sobre as consequências em caso de trabalho não declarado.

Assim, a partir do início do próximo ano, na falta de cumprimen-

to da obrigação de comunicar a admissão do trabalhador, “presume-se”, por regra, “que o trabalhador iniciou a prestação de trabalho ao serviço da entidade empregadora faltosa no primeiro dia do terceiro mês anterior ao da verificação de incumprimento”, quando atualmente a retroatividade é ao décimo segundo mês. Significa isto que as empresas nesta situação passam a arriscar pagar, além de uma multa, três meses retroativos de contribuições, em vez de um ano, com

correspondente reconhecimento da carreira contributiva do trabalhador. Até 2023, a presunção de início do trabalho era retroativa a seis meses.

Há outras duas regras que o decreto-lei publicado mantém: em primeiro lugar, a que diz que esta presunção é ilidível “por prova de que resulte a data em que teve, efectivamente, início a prestação do trabalho”, o que significa, de acordo com os advogados contactados, que se se provar que a data do iní-

Depois de ter admitido, na semana passada, promover a apreciação parlamentar a alguns dos diplomas relacionados com as obrigações contributivas, o Partido Socialista (PS) entregou um requerimento para ouvir “com caráter de urgência”, no Parlamento, a secretária de Estado da Segurança Social, Filipa Lima. No documento, o PS refere-se a alterações “que parecem beneficiar empresas incumpridoras”, como a alteração ao prazo para comunicar a admissão do trabalhador ou o “forte retrocesso” com a presunção de início de funções há três meses (em vez de doze). “Estas e outras alterações têm claras implicações laborais, desde logo no que diz respeito ao combate não declarado”, temas em discussão com os parceiros sociais, num processo “que não estará ainda terminado, mas que parece já estar a ser objeto de alterações legislativas”.

do trabalho foi outra, é essa que se aplica. “Se for feita prova de que a relação laboral teve início, efetivamente, em outra data (inclusive, anterior aos referidos 3 meses), será essa a data que irá prevalecer e sobre a qual serão considerados devidos os pagamentos de quotizações e contribuições para a segurança social”, explica Tiago de Magalhães, advogado de Direito do Trabalho da CMS Portugal.

Por outro lado, mantém-se a norma que determina que no caso de o trabalhador estar a receber prestações de doença ou de desemprego se presume que o trabalho arrancou na data de concessão dos apoios, “sendo a entidade empregadora solidariamente responsável pela devolução” das prestações indevidamente pagas.

Governo justifica com possibilidade de fraude

“Não declarar vínculos é uma situação grave. Se calhar doze meses era muito e três também me parece pouco para corrigir comportamentos”, considera, em declarações ao Negócios, a bastonária da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), Paula Franco.

Miguel Riço dos Santos, associado da Pérez-Llorca, na área de

Trabalho, Indemizações e Benefícios, não entende esta segunda medida no sentido de “diminuir o quadro sancionatório do incumprimento”. “Concordo [com o anteprojeto] na parte em que elimina as consequências penais” do trabalho não declarado, “mas não consigo dar uma explicação para a opção de aligeirar o tempo de presunção, reduzindo-o”.

Questionada pelo Negócios, fonte oficial do Ministério do Trabalho confirma que “se trata de reduzir de doze meses para três meses a presunção da data de início de funções do trabalhador, no caso de o empregador não efetuar a essa comunicação à instituição de segurança social”.

E porquê? “No âmbito do plano de combate à fraude foi identificada a possibilidade de constituição artificial de prazos de garantia para acesso a prestações que a norma com o prazo atualmente previsto de doze meses propicia, tendo sido tomada decisão de redução para três meses para esta penalização”, justifica o Governo.

Questionada sobre o objetivo de avançar com esta alteração ao mesmo tempo que propõe que o trabalho não declarado deixe de ser crime, fonte oficial responde apenas que a falta de cumprimento da obrigação “continua a constituir uma contraordenação muito grave”, que é sujeita a uma coima de 1.250 a 25 mil euros, consoante o tipo de empregador (particular ou empresa), a eventual existência de dolo e o número de trabalhadores.

O Negócios contactou uma confederação patronal (a CCP) e uma sindical (a UGT), que revelam que não foram ouvidas sobre estes diplomas. “ACCP não foi ouvida”, responde Ana Vieira, secretária-geral da Confederação do Comércio e Serviços. “São diplomas que deviam ter sido objeto de uma consulta aos parceiros sociais. Para um Governo que defende tanto a concertação social estranhamos que não tenha dado conhecimento ou pedido parecer”, refere Sérgio Monte, secretário-geral adjunto da UGT.

O PS apresentou um requerimento para chamar ao Parlamento, com caráter de urgência, a secretária de Estado da Segurança Social, Filipa Lima.

Admissão volta a poder ser comunicada no próprio dia

Outra das alterações passa a prever de forma clara que o novo ví-



Concordo [com o anteprojeto] na parte em que elimina as consequências penais, mas não consigo dar uma explicação para a opção de aligeirar o tempo de presunção.

MIGUEL RIÇO DOS SANTOS
Associado da Pérez-Llorca

Trata-se de reduzir de 12 meses para 3 meses a presunção da data de início de funções. Foi identificada a possibilidade de constituição artificial de prazos de garantia para acesso a prestações.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Fonte oficial

Não declarar vínculos é uma situação grave. Se calhar doze meses era muito e três também me parece pouco para corrigir comportamentos.

PAULA FRANCO
Bastonária da OCC.

A CCP não foi ouvida.

ANA VIEIRA
Secretária-geral da CCP.

São diplomas que deviam ter sido objeto de consulta aos parceiros sociais.

SÉRGIO MONTE
Secretário-geral adjunto da UGT



culo possa ser comunicado no próprio dia de admissão.

Se atualmente a comunicação da admissão de trabalhadores é obrigatoriamente efetuada “nos quinze dias anteriores ao início da produção de efeitos do contrato de trabalho”, o que sugere a véspera como limite, com a entrada em vigor do novo diploma passa a ser feita “até ao início da execução do contrato”.

Com as novas regras, no caso de um novo emprego que arranque às 9:00, “até às 8h59 pode ser comunicado o vínculo”, ilustra Paula Franco, lembrando que esta possibilidade existiu até ao final de 2022, quando a comunicação tinha de ser feita “nas vinte e quatro horas anteriores” à produção de efeitos do contrato. A bastonária explica que foi a OCC que pediu que a regra anterior a 2022 fosse alterada, “porque o contabilista pode não estar a trabalhar na véspera e é ele que comunica”. Com a nova formulação, que considera “positiva”, será possível fazê-lo com maior antecedência do que os quinze dias e até ao início do contrato. O Governo desvaloriza: “Em termos práticos não existe mudança. É uma questão de terminologia”, diz fonte oficial do Ministério do Trabalho.

A nível de procedimentos, há várias alterações, que passam pela cobrança de contribuições no máximo até ao dia 25 de cada mês (em vez de 20) ou pela inscrição de trabalhadores domésticos exclusivamente de forma digital.

Um dos objetivos é que as empresas deixem de apresentar declarações mensais de remuneração quando esta não se altera, tendo apenas de comunicar quando há variações na remuneração permanente ou variável, por exemplo, devido a trabalho suplementar, faltas ou prémios. Trata-se de um procedimento mais automático, enquadrado no processo de “simplificação dos ciclos contributivos”, aos quais as empresas podem aderir voluntariamente a partir de janeiro e de forma obrigatória a partir de 2027. Ainda assim, terão de verificar o valor a pagar, a caminho de “um sistema que nos vai permitir ter uma conta-corrente das empresas e dos trabalhadores mais correta e disponível, o que é positivo quer para a empresa quer para a carreira contributiva do trabalhador”, considera Paula Franco. “O que espero é que a ligação informática que se faça na interoperabilidade facilite todos os processos”, conclui. ■

Ministra e UGT voltam à negociação

A expectativa é baixa, mas ministra do Trabalho e UGT voltam esta terça-feira a sentar-se à mesa numa tentativa de encontrar pontos comuns que permitam um acordo em torno das alterações às leis laborais. Rosário Palma Ramalho já assumiu, dias após uma greve geral que deixou o país a meio gás, que rejeita deitar por terra o trabalho feito. “O Governo, obviamente, não está disponível para voltar à estaca zero porque apresentou este anteprojeto legitimado pelo programa eleitoral, pelo programa de Governo e até pelo acordo tripartido que celebrou com a concertação social, incluindo com a UGT e que previa que fossem rever a legislação laboral”, afirmou à RTP Madeira, região onde sugeriu que seria útil o banco de horas ou uma contratação a termo “mais flexível”.

No entender da ministra, “nunca é possível tecnicamente começar da estaca zero”, até porque “alguém tem de tomar a iniciativa”. E o anteprojeto “que se está a debater, mas com toda a abertura”, resumiu, adiantando que esperava reunir ter avanços apresentados pela central sindical. “A UGT ficou de estudar as nossas [propostas]; estamos à espera de resposta nas próximas reuniões.”

Do lado da UGT, o dia de ontem ficou marcado pelo silêncio. Ao Negócios, na sexta-feira, o secretário-geral adjunto Sérgio Monte reforçou que “o ideal seria que esta proposta fosse retirada”. Se tal não acontecesse, como a ministra já assumiu, a UGT espera “que se reinicie um verdadeiro processo negocial sem traves mestras imutáveis em cima da mesa, sejam elas quais forem”. ■